

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de frota própria composta por ambulâncias, veículos administrativos, automóveis de apoio às equipes da Estratégia Saúde da Família, transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), além de veículos utilizados em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e demais serviços essenciais à saúde pública.

A adequada manutenção dessa frota constitui requisito indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde ofertados à população, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, deslocamento para consultas especializadas, exames, atendimentos domiciliares e campanhas preventivas. Nesse contexto, os pneus representam item de desgaste natural e substituição periódica obrigatória, em razão do uso contínuo, das condições das vias urbanas e vicinais e da necessidade de garantir segurança na condução dos veículos.

Atualmente, verifica-se que parte dos pneus da frota apresenta desgaste avançado, comprometendo a aderência, estabilidade e segurança dos veículos, elevando o risco de acidentes, atrasos no atendimento e interrupção dos serviços de saúde. A ausência de reposição tempestiva pode ocasionar paralisação de veículos essenciais, prejudicando o atendimento à população e impactando diretamente o interesse público, sobretudo em situações que demandam resposta rápida e eficiente do Poder Público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus mostra-se medida adequada, tendo em vista a natureza variável da demanda, decorrente de fatores como quilometragem rodada, tipo de terreno, condições climáticas e necessidade de substituições emergenciais. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, economicidade nas aquisições e garantia de atendimento contínuo das necessidades da Secretaria, evitando desabastecimento e contratações emergenciais.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da saúde, preservar a segurança de servidores e usuários do sistema, garantir a regularidade do transporte sanitário e assegurar a eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Jacuípe/AL, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Conforme o inciso I, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não foi elaborado plano de contratação anual para o ano de 2025.

Conforme inciso II, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Folha nº: _____



Rubrica _____

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender às necessidades operacionais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado dos veículos utilizados nos serviços públicos de saúde.

Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, recapados ou recauchutados, com certificação compulsória do INMETRO, dentro das normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis. Deverão apresentar data de fabricação recente (preferencialmente inferior a 12 meses), garantia mínima contra defeitos de fabricação e atender às especificações de carga e velocidade compatíveis com cada tipo de veículo.

A empresa contratada deverá assegurar a entrega parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo estipulado no instrumento convocatório, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados.

Conforme o inciso III, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso II da IN 40/2020.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 185/70, R14: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	120
2	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 225/75 R 16: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	32
3	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 265/70, R16: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	32

MÉORIA DE CÁLCULO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	CARRO/MODELO	PLACA	-	QUANTITATIVO ANUAL DE PNEUS	REFERÊNCIA
1	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO 1.4 (30 DIAS)	QLE8020	PRÓPRIO	20	185/70 - 14
2	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO 1.4 (30 DIAS)	RGS6J24	PRÓPRIO	20	185/70 - 14
3	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO 1.4 (30 DIAS)	RGT7F97	PRÓPRIO	20	185/70 - 14
4	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO 1.4 (30 DIAS)	RGT7G07	PRÓPRIO	20	185/70 - 14
5	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO 1.4 (30 DIAS)	RGR9I55	PRÓPRIO	20	185/70 - 14
6	AMBULÂNCIA - FIAT FIORINO 1.4 (30 DIAS)	QLG8346	PRÓPRIO	20	185/70 - 14
7	AMBULÂNCIA - RENALT MASTER (30 DIAS)	QLN1813	PRÓPRIO	16	225/75 - 16

Folha nº: _____



Rubrica _____

8	AMBULÂNCIA - RENAULT MASTER (30 DIAS)	SAH4F60	PRÓPRIO	16	225/75 - 16
9	M.BENS 417 SPRINTER M	-	PRÓPRIO	32	265/70 - 16

Conforme o inciso IV, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e inciso V do artigo 7º da IN 40/2020.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade de reposição de pneus da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução de serviços essenciais como transporte sanitário, atendimentos domiciliares, ações de vigilância em saúde e deslocamento de equipes multiprofissionais.

Considerando que o Município já dispõe de contratação específica para serviços de manutenção veicular, a presente demanda restringe-se exclusivamente ao fornecimento de pneus automotivos, não abrangendo serviços de instalação, reparo ou manutenção mecânica. Assim, a análise concentrou-se nas alternativas de aquisição disponíveis no mercado para o fornecimento do referido material.

Foram avaliadas as seguintes possibilidades: aquisição de pneus novos diretamente de fabricantes ou fornecedores especializados e aquisição de pneus remoldados, recapados ou recauchutados. Após análise técnica, operacional e econômica, verificou-se que a aquisição de pneus novos constitui a solução mais adequada ao interesse público.

Os pneus novos apresentam maior confiabilidade e segurança operacional, especialmente para ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, os quais demandam alto padrão de desempenho e disponibilidade. Além disso, oferecem maior durabilidade, melhor aderência ao solo, estabilidade, eficiência na frenagem e menor probabilidade de falhas estruturais, contribuindo para a redução de riscos de acidentes e interrupções dos serviços. Também atendem integralmente às normas técnicas vigentes e às exigências aplicáveis a veículos utilizados em serviços públicos essenciais.

Por outro lado, os pneus remoldados, recapados ou recauchutados, embora possuam menor custo inicial, apresentam vida útil reduzida, menor desempenho e maior risco de falhas, não sendo recomendados para veículos que operam continuamente e transportam pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência.

Diante desse cenário, conclui-se que a aquisição de pneus novos, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitando a formação de estoques desnecessários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conforme o inciso V, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 185/70, R14: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	120	R\$ 408,85	R\$ 49.062,00

Folha nº: _____



Rubrica _____

2	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 225/75 R 16: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	32	R\$ 726,80	R\$ 23.257,60
3	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 265/70, R16: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	32	R\$ 900,17	R\$ 28.805,44
ESTIMATIVA TOTAL					R\$ 101.125,04

Foi utilizado como metodologia do preço de referência, critério sugerido no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133.

Art. 23, § 1º, III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

O valor total estimado para a contratação de que trata o objeto deste estudo é de **R\$ 101.125,04 (cento e um mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos)**.

Conforme o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, abrangendo diferentes dimensões e especificações compatíveis com os diversos tipos de veículos existentes, tais como ambulâncias, vans, utilitários e veículos leves.

Os pneus deverão:

- ser novos, de primeiro uso;
- possuir certificação do INMETRO;
- atender às normas técnicas aplicáveis;
- apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- possuir data de fabricação recente;
- ser compatíveis com os índices de carga e velocidade exigidos.

Em caso de defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá providenciar substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

Conforme o inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV da IN 40/2020.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação será realizada com parcelamento por itens, considerando as diferentes dimensões, especificações técnicas e aplicações dos pneus necessários à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Folha nº: _____



Rubrica _____

Tal medida mostra-se adequada e compatível com a natureza do objeto, pois permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados tipos de pneus, evitando restrições indevidas à concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ademais, o parcelamento atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável. Ressalta-se que não haverá prejuízo à economia de escala, uma vez que a contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda real, de forma planejada e eficiente.

Conforme estabelecido pelo inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 814.133/2021, e artigo 7º, inciso VII da IN 40/2020.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a efetivação da contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade contínua da frota da saúde, reduzindo significativamente os riscos de paralisações, acidentes e interrupções dos serviços decorrentes do desgaste natural dos pneus. Espera-se, ainda, elevar o nível de confiabilidade dos veículos utilizados no transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência, bem como garantir maior eficiência operacional nas atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde. A contratação também contribuirá para a otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio de planejamento prévio e aquisições sob demanda, reduzindo custos decorrentes de contratações emergenciais, manutenções corretivas inesperadas e indisponibilidade de veículos. Como consequência direta, projeta-se melhoria significativa na qualidade e tempestividade do atendimento prestado à população.

Conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Antes da formalização da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, a Administração deverá adotar providências administrativas voltadas ao adequado planejamento e execução da contratação. Nesse sentido, será necessário consolidar o levantamento atualizado da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e das respectivas necessidades de reposição de pneus, verificar a disponibilidade orçamentária para as aquisições futuras, designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e estabelecer rotinas internas de controle de consumo, substituição e armazenamento dos materiais. Também deverão ser ajustados os procedimentos de recebimento e conferência dos produtos, de modo a assegurar a conformidade com as especificações técnicas exigidas. Não se vislumbra a necessidade de capacitação específica adicional, considerando que as atribuições envolvidas são compatíveis com as competências dos servidores que usualmente atuam na gestão de contratos e no controle patrimonial da frota.

Conforme inciso X, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação mantém relação funcional com outras contratações destinadas à manutenção da frota municipal, especialmente aquelas referentes ao fornecimento de combustíveis, aquisição de peças e acessórios automotivos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento. Embora complementares entre si, tais contratações são autônomas e independentes, não havendo condicionamento direto que impeça a execução do objeto ora proposto. Cada uma atende a aspectos distintos da operação e conservação dos veículos, contribuindo conjuntamente para a plena disponibilidade e segurança da frota utilizada na prestação dos serviços públicos de saúde.

Folha nº: _____



Rubrica _____

Conforme o inciso XI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os pneus inservíveis configuram resíduos sólidos de difícil degradação e com elevado potencial de impacto ambiental quando descartados inadequadamente, podendo ocasionar danos ao solo, à água e à saúde pública. Em razão disso, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como demais normas ambientais aplicáveis. A Administração adotará medidas voltadas à destinação ambientalmente adequada dos pneus substituídos, priorizando a logística reversa por meio dos fabricantes, importadores, distribuidores ou empresas licenciadas para coleta e reciclagem. Também será assegurado o armazenamento temporário em local apropriado, de modo a evitar riscos sanitários, proliferação de vetores e impactos ambientais negativos, até que seja realizada a destinação final ambientalmente adequada.

Conforme o inciso XII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XII da IN 40/2020.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos é necessária, adequada e plenamente justificada sob a perspectiva do interesse público.

A solução proposta é capaz de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população do Município de Jacuípe/AL, garantindo condições adequadas de funcionamento da frota e reduzindo riscos operacionais.

Ademais, demonstra-se técnica e economicamente viável, compatível com as necessidades da Administração e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conforme inciso XIII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nos estudos técnicos preliminares realizados, nas análises de mercado, na estimativa de quantitativos e valores, bem como na verificação da compatibilidade da solução proposta com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, declara-se a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos.

A solução proposta mostra-se adequada para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal utilizada na prestação dos serviços de saúde, especialmente no transporte de pacientes, atendimentos domiciliares, ações de vigilância e deslocamento de equipes, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais. Sob o aspecto técnico, os produtos pretendidos estão amplamente disponíveis no mercado, atendem às normas vigentes e não demandam tecnologia ou infraestrutura especial para sua utilização.

Do ponto de vista operacional, a contratação é plenamente exequível, uma vez que a Administração dispõe de estrutura para recebimento, armazenamento e controle dos materiais, bem como de servidores aptos a realizar a gestão e fiscalização contratual. No aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite

Folha nº: _____



Rubrica _____

aquisições conforme a demanda real, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de desperdício e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, verificou-se a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário do Município, condicionando-se as aquisições futuras à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão das respectivas autorizações de fornecimento. Não foram identificados impedimentos legais, técnicos ou administrativos que inviabilizem a contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável e necessária para o atendimento do interesse público, contribuindo para a segurança, a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Jacuípe/AL, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Jacuípe/AL, 06 de maio de 2025.

MAYARA LAIS DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
BOMFIM:10754944433 MAYARA LAIS DE OLIVEIRA
BOMFIM:10754944433

Mayara Laís de Oliveira Bomfim
Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 47/2025.

Folha nº: _____



Rubrica _____